

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM) Secretaria Executiva

UNIDADE REGIONAL COLEGIADA DO RIO PARAOPEBA Ata da 51ª reunião, realizada em 2 de fevereiro de 2012

Em 2 de fevereiro de 2012, reuniu-se a Unidade Regional Colegiada do Rio 1 2 Paraopeba (URC Paraopeba) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), em Belo Horizonte, Minas Gerais. Participaram os seguintes membros 3 efetivos e suplentes: o presidente Rogério Noce Rocha, Henrique Augusto Reis, 4 Saulo de Souza Queiroz, Paulo Emílio Guimarães Filho, Marcelos Antônio 5 Marques, William Garcia Pinto Coelho, Luiz Augusto Cândido Benatti, Sérgio Luiz 6 Lopes Cançado, Licínio Eustáquio Mol Xavier e Fábio Santos Dutra -7 representantes do poder público; Paula Meireles Aguiar, Guilherme da Silva 8 Oliveira, Joaquim Ferreira Alves, Francisco de Assis Lafetá Couto, Aline Cardoso 9 Arantes Gato e Débora Ester Santos – representantes da sociedade civil. Assuntos 10 em pauta. 1) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO. Executado o 11 Hino Nacional Brasileiro. 2) ABERTURA. O presidente Rogério Noce Rocha 12 declarou aberta a 51ª reunião da Unidade Regional Colegiada do Rio Paraopeba. 3) 13 COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS. Cartilha de obrigações ambientais. 14 A conselheira Paula Meireles Aguiar comunicou que está disponível para download, 15 no site da Fiemg (www.fiemg.com.br), a cartilha de obrigações ambientais de 2012, 16 17 elaborada anualmente pela entidade, contendo as principais obrigações legais de 18 natureza ambiental para orientação, em especial, dos empreendedores. Controle de 19 frequência. O conselheiro Licínio Eustáquio Mol Xavier registrou solicitação à 20 secretaria executiva para que seja revisto o controle de sua presença nas reuniões das URCs Paraopeba e Velhas. De acordo com o conselheiro, o percentual de 21 22 frequência indicado no documento disponível no site da SEMAD seria inferior à sua real participação nas sessões das URCs. 4) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE 23 LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM LICENÇA DE INSTALAÇÃO 24 / AMPLIAÇÃO. 4.1) MIB - Mineração Ibirité Ltda. Lavra a céu aberto sem 25 tratamento ou com tratamento a seco. Minério de ferro e pilhas de rejeito / 26 estéril. Brumadinho/MG. PA 00437/2007/006/2011, DNPM 830476/1986. 27 Licença concedida por maioria nos termos do parecer técnico e controle processual, 28 com a seguinte recomendação da Presidência: - A Supram Central Metropolitana 29 deverá se manifestar na próxima reunião da URC sobre a decisão do Conselho do 30 Parque do Rola Moça acerca da anuência concedida ad referendum. Em caso de 31 indeferimento do ad referendum, o processo de LP e LI deverá retornar à pauta com 32 análise técnica e jurídica da Supram, para nova manifestação da URC. Em caso de 33 34 deferimento do ad referendum pelo Conselho do Parque do Rola Moça, o item deverá retornar à URC apenas como informação aos conselheiros. Antes da 35 36 aprovação da Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação nesta 37 sessão, a Presidência colocou em votação duas propostas de encaminhamento

38 apresentadas por conselheiros. Por 11 votos contrários e três favoráveis, a URC Rio 39 Paraopeba rejeitou proposta do conselheiro William Garcia Pinto Coelho para que o processo fosse baixado em diligência até a manifestação do Conselho do Parque do 40 Rola Moça sobre a anuência concedida ad referendum. O pedido de anuência 41 constou da pauta da reunião do conselho marcada para 6/2/2012. Em segunda 42 votação, a URC rejeitou proposta do conselheiro Francisco de Assis Lafetá Couto 43 para que a licença fosse concedida condicionada à aprovação do ad referendum do 44 conselho do parque. Foram registrados oito votos contrários à proposta e seis votos 45 **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENCA** favoráveis. **5**) 46 47 INSTALAÇÃO. 5.1) Sapporo Indústria e Comércio Ltda. Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados. 48 Congonhas/MG. PA 23844/2009/002/2011. Licença concedida por maioria nos 49 termos do parecer técnico e controle processual. A Supram Central Metropolitana 50 registrou retificações no parecer, conforme a seguir: - Na página 5 do parecer 51 técnico, primeiro parágrafo, item 5, relativo a supressão de vegetação em APP, o 52 município é Congonhas e não Ouro Branco; - Na página 7, penúltimo parágrafo do 53 controle processual, não se trata de revalidação e, sim, de uma Licença de 54 Instalação. 6) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE 55 LICENÇA OPERAÇÃO CORRETIVA. 6.1) Prefeitura Municipal de Conselheiro 56 Lafaiete. Usinas de produção de concreto asfáltico. Conselheiro Lafaiete/MG. 57 PA 15166/2010/001/2010. Licença concedida por maioria nos termos do parecer 58 59 técnico e controle processual, com alteração da periodicidade da condicionante relativa ao monitoramento das emissões atmosféricas: – A URC Paraopeba aprovou 60 prazo de 30 (trinta) dias após a concessão da licença para o primeiro monitoramento 61 e a realização de mais dois monitoramentos com periodicidade de 60 (sessenta) dias. 62 A partir desses primeiros monitoramentos, caso seja verificado o enquadramento aos 63 padrões, será ser exigido o monitoramento semestral. 6.2) Espolio José Raimundo 64 Rufino. Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco. Minério 65 de ferro. Belo Vale/MG. PA 04722/2007/003/2011, DNPM 008863/1943. 66 Processo retirado de pauta com pedidos de vista dos conselheiros Débora Ester 67 Santos, Paula Meireles Aguiar, Francisco de Assis Lafetá Couto e William Garcia 68 Pinto Coelho. 7) ASSUNTOS GERAIS. Regulamentações aprovadas. Presidente 69 Rogério Noce Rocha: "Eu gostaria de agradecer aos senhores presentes pela 70 primeira sessão do ano. Gostaria de manifestar que, entre a reunião passada e a 71 presente, houve uma nova situação com a maioria dos decretos aprovados para 72 efeito de regulamentação de funcionamento das Casas, tanto SEMAD quanto 73 FEAM, IEF e IGAM, nos dias 16, 20 e 22 de dezembro do ano passado, há pouco 74 mais de um mês. É um fato interessante para avaliação por parte dos conselheiros 75 porque dá um novo tom em relação à regularização e regulamentação dos 76 procedimentos que as Casas terão no decorrer deste ano e individualmente impacta 77 assuntos que são da esfera do COPAM, tendo em vista que, em função do decreto 78 regulamentador e da lei delegada, muitas das coisas que eram de competência dessas 79 Casas deixaram de ser porque a regularização toda agora está nas mãos da SEMAD 80

e das Suprams. Então, é bom que se verifique muito bem essa situação, porque ela vem exatamente esbarrar no COPAM. As responsabilidades agora não são tão difusas, elas são bem concentradas em relação às Suprams. Daí a carga enorme que as Suprams têm hoje. Haverá também uma nova redistribuição, que está dentro do decreto do COPAM. É bom que observem a nucleação que foi estabelecida, as Suprams agora não são em bloco, ou seja, não serão somente o corpo de dirigentes e o corpo operativo das sedes que tomarão as decisões. Haverá logo – já está na fase de final – a definição dos Núcleos Regionais de Regularização Ambiental. Esses núcleos terão funções específicas de avaliação e definirão as partes referentes às COPAs e as DAIAs. Então, é bom que se entenda muito bem esse arcabouço jurídico e esse aspecto institucional que já estão em vigor desde dezembro do ano passado." Cumprimentos à Supram Central. Conselheiro Saulo de Souza Queiroz: "Eu queria cumprimentar o pessoal da Supram Central pelas solicitações de informações que foram atendidas com segurança e clareza para que pudéssemos ter uma conclusão e votar." ENCERRAMENTO. Não havendo outros assuntos a serem tratados, o presidente Rogério Noce Rocha declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

APROVAÇÃO DA ATA

101102

81

82

83

84

85

86

87

88

89 90

91

92

93

94

95

96

97 98

99 100

103

104

Presidente Rogério Noce Rocha